



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61/XI  
"RECOMENDA AO GOVERNO A  
ATUALIZAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE  
EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DOS  
AÇORES"**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1591</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>018/05/08</u>	N.º <u>61/XI</u>

**Angra do Heroísmo, 13 de Abril de 2018**



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

### **INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu no dia 13 de abril de 2018, na delegação da ilha de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava o Projeto de Resolução N.º 61/XI – “Plano Regional de Emergência de Proteção civil dos Açores”.

O mencionado Projeto de Resolução, iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD/A, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 19 de dezembro de 2017 tendo o anúncio em plenário ocorrido em 16 de janeiro de 2018. A iniciativa foi enviada à Comissão Permanente de Política Geral por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, em 18 de fevereiro de 2018 para apreciação, relato e emissão de parecer.

### **CAPÍTULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projetos de Decreto Legislativo funda-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa, da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é competência da Comissão Permanente de Política Geral.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

### **CAPÍTULO II**

#### **APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A prevenção, prontidão e articulação de meios de proteção civil constitui um vetor nuclear do socorro às populações e do sentimento de segurança que se lhes deve proporcionar, com especial pertinência numa região arquipelágica e ultraperiférica como é o caso dos Açores.

Nos termos do artigo 50.º da Lei de Bases da Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil de âmbito regional são elaborados pelo organismo regional com competência em matéria de proteção civil (*in casu*, o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores), e aprovados pelos órgãos de governo próprio da região.

No entanto, apesar de tanto a atual Lei de Bases da Proteção Civil, como a resolução a definir as normas e critérios de elaboração dos planos de emergência, terem sido publicados há mais de dois anos, a Região Autónoma dos Açores continua sem Plano de Emergência de Proteção Civil válido e atualizado.

Assim, por proposta do Grupo Parlamentar do PSD/Açores, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que:

1. Promova a elaboração do Plano de Emergência de Proteção Civil dos Açores, conforme o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, e nos moldes preconizados na Resolução n.º 30/2015, da Comissão Nacional de Proteção Civil, publicada a 7 de maio de 2015.
2. Que a medida acima indicada seja cumprida no prazo máximo de 180 dias após a aprovação do presente projeto de resolução.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**CAPÍTULO III**

**DILIGÊNCIAS**

A Comissão deliberou proceder à audição presencial, sobre esta matéria, do Membro do Governo com competência em razão da matéria, acompanhado do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, e solicitar parecer por escrito à Federação de Bombeiros do Açores.

**CAPÍTULO IV**

**AUDIÇÕES**

**AUDIÇÃO DO MEMBRO DO GOVERNO ACOMPANHADO DO PRESIDENTE DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES.**

O Deputado Carlos Ferreira, na qualidade de proponente fez uma apresentação genérica do Projeto de Resolução, realçando o papel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, enquanto 1.º Órgão da Autonomia, nesta iniciativa para alertar o Governo para a lacuna existente e contribuir, por esta via, para a segurança e qualidade de vida dos cidadãos.

Declarou também que o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil constitui um instrumento relevante na definição de procedimentos, na identificação de recursos, no estabelecimento dos mecanismos de articulação entre todos os agentes de proteção civil.

Acrescentou que, apesar de tanto a atual Lei de Bases da Proteção Civil, como a resolução a definir as normas e critérios de elaboração dos planos de emergência, terem praticamente três anos de vigência, a Região Autónoma dos Açores continua sem Plano de Emergência de Proteção Civil válido e atualizado, motivo pelo qual o GPPSD entendeu promover a iniciativa em análise.

O Secretário Regional da Saúde, com a tutela da Proteção Civil interveio para referir que o programa de Governo contempla as medidas necessárias para a elaboração do Plano Regional de Emergência, referiu ainda que a 18 de Dezembro o Deputado do PSD/A apresentou o Diploma e que a 19 de Dezembro o Sr. Presidente do Serviço



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores Proteção garantia que esse plano iria ser concluído e efetivamente estava concluído, garantiu o Secretário Regional que este Plano cumpre a Diretiva 30/2015 e que tinha sido enviado aos parceiros para parecer. Referiu ainda que todo este processo tinha tido início em 2016 e que pelo facto de terem existido eleições legislativas a sua elaboração tinha sofrido um atraso, finalizou assumindo que o Plano de regional de emergência está em condições de seguir a sua tramitação normal e que no final de maio estará em condições de ser aprovado.

O Deputado Carlos Ferreira questionou o Governo quanto à importância atribuída a este documento; questionou também o porquê de em julho de 2016, em resposta a um requerimento parlamentar o Governo ter dito que já estariam a trabalhar no documento, sem que até à data o mesmo tenha sido apresentado; perguntou ainda se houve falta de articulação entre os anteriores responsáveis políticos e os atuais responsáveis políticos, e questionou se este Governo tinha iniciado o processo de revisão, ou se havia trabalho já feito.

O Secretário Regional respondeu que em março de 2016 chegou a existir reuniões com vista à obtenção de contributos para a revisão do Plano Regional de Emergência, no entanto o processo eleitoral em outubro terá provocado algum abrandamento ao normal decurso dos trabalhos; no entanto, após a tomada de posse do atual Governo foram retomadas as diligências com vista à conclusão do documento. Acrescentou ainda, que reconhece alguma demora na sua conclusão, mas que se deve a um trabalho aturado e profundo que permitiu dar consistência ao documento.

O Deputado José San-Bento fez uma apreciação positiva do plano e enalteceu o papel do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e questionou se o Plano Regional de Emergência seria remetido à Assembleia e em que termos legislativos.

O Secretário Regional respondeu que seria aprovado em Conselho de Governo, dando origem a uma Resolução do Conselho de Governo. Acrescentou que este Plano Regional de Emergência é uma prioridade para o Governo e que envolve um conjunto de audições e contributos dos parceiros, na medida em que as grandes diferenças entre todas as ilhas dificultam a elaboração de um documento desta natureza. Referiu ainda, que o prazo proposto pelo PSD/A não permitiria a elaboração de um documento eficiente, considerando que o Projeto de Resolução se sobrepõe ao



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Governo que já está a elaborar o documento e nesta medida torna-se redutor.

O Secretário Regional aproveitou a ocasião para referir que a Proteção Civil nos Açores todos os dias é posta à prova e importa reconhecer este aspeto e lançou um repto à comissão de que o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros do Açores deveria ir à comissão reportar as suas atividades.

Por fim, informou a Comissão de que o Plano Regional de Emergência já está nas entidades para que estas se pronunciem.

O Deputado Alonso Miguel, interveio referindo que entre 2000 e 2008 deveriam ter sido apresentadas cartas de risco e questionou se o plano agora apresentado tinha em conta estas cartas de risco.

O Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores respondeu que o Plano tem por base os estudos elaborados pelo *CIVISA* e que foi produzida uma avaliação final de risco que consta do Plano.

### **DEBATE**

O Deputado José San-Bento argumentou que atendendo a um conjunto de circunstâncias referidas ao longo das audições o debate é reduzido. Reconhece que a iniciativa do PSD/A vai ao encontro da posição do PS e sublinha a importância de existir um Plano Regional de Emergência em vigor, reconhece ainda que o prazo de 180 dias proposto pelo PSD/A pode ser cumprido devido ao trabalho desenvolvido pelo Governo. Contudo, quanto à oportunidade o PS não concorda.

O Deputado Carlos Ferreira referiu que o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil é um documento importante e já deveria estar aprovado há 3 anos; acrescentou que o PSD/A teve o cuidado de cumprir com a responsabilidade necessária pelo facto de este documento estar atrasado 3 anos. Acrescentou que não entende o eventual voto contra do PS fundamentado na oportunidade, tendo em conta que o próprio Governo já em 2016 dizia que estava a trabalhar na elaboração desse documento e lamentou o facto de o PS não perceber que este é também o papel da Assembleia.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

O Deputado Antonio Lima reconheceu a importância e o mérito da iniciativa e que é também o papel da Assembleia lembrar ao Governo que este está em falta com uma obrigação prevista na Lei e ainda para mais numa Região tão sujeita a vários riscos.

O Deputado Alonso Miguel realça o facto de o Plano ter por base as cartas de risco.

**CAPÍTULO V**

**SINTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Política Geral deliberou por maioria dar parecer desfavorável ao Projeto de Resolução n.º 61/XI que recomenda ao Governo que elabore o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores, com os votos contra do Grupo Parlamentar do PS, a favor do Grupo Parlamentar do PSD/A e abstenção com reserva de posição para plenário do Grupo Parlamentar do CDS-PP e da Representação Parlamentar do PCP.

A Comissão considera que a iniciativa em apreço está em condições de subir a plenário para ser discutida.

Ponta Delgada, 13 de abril de 2018

**O Relator**

**Bruno Belo**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**António Soares Marinho**